



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**

DECRETO Nº 6.255 DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 1.300.000,00.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Orçamentária nº 3.821, de 30 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º) - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 05 - R\$ 1.300.000,00 (Recursos Royalties União)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO

02.08.000.15.452.025.1.015 – Pavimentação, Drenagem, Meio-Fio, Esgot. Sanitário

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.16.05	Mats. dest. a Obras, incl. de Reconst/Reformas	R\$ 300.000,00
44.90.51.01.05	Execução de Obras e Projetos	R\$ 1.000.000,00

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Royalties União, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro/2021)	R\$ 2.644.509,36
2 - Arrecadação do 2º período X1 (fevereiro à dezembro/2021)	<u>R\$ 49.705.922,75</u>
Total	R\$ 52.350.432,11
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro/2022)	R\$ 4.592.015,27
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2022)	R\$ 25.063.506,08

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - \Delta = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ } 4.592.015,27}{\text{R\$ } 2.644.509,36} \times 100 = 173,64 \%$$

$$\Delta = 173,64 \% - 100,00 = 73,64 \%$$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

$$\text{R\$ } 49.705.015,27 \times 73,64 \% = \text{R\$ } 36.602.773,24$$



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**

R\$ 49.705.015,27 + R\$ 36.602.773,24 = R\$ 86.307.788,51

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) - Previsão de receita para o exercício de 2022	R\$ 25.063.506,08
B) - Arrecadação (C + D)	R\$ 90.899.803,78
C) Do dia 1º/01 à 31/01/2022	R\$ 4.592.015,27
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2021, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R\$ 86.307.788,51

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R\$ 90.899.803,78
Este crédito	<u>R\$ 1.300.000,00</u>
Saldo disponível	R\$ 89.599.803,78

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo Iº, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) – Os recursos advindos dos Royalties da União serão recolhidos nas seguintes rubricas da Receita:

1321.01.0.1.000 – Remuneração de Depósitos Bancários – Principal
 1321.01.0.1.060 – Remuneração de Depósitos Bancários – F. 05
 1321.01.0.1.061 – Remuneração de Depósitos Bancários – F. 05
 1712.00.0.0.000 – Transf. Compensações Financ. pela Exploração de Recursos Naturais
 1752.52.0.0.000 – Cota-parte Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo
 1712.52.1.1.000 – Cota-Parte – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei 7990/89 - Principal
 1712.52.1.1.001 – Cota-Parte – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei 7990/89 - Principal
 1712.52.3.1.000 – Cota-Parte pela Participação Especial – Lei 9478/97-Art. 50 - Principal
 1712.52.3.1.001 – Cota-Parte pela Participação Especial – Lei 9478/97-Art. 50 - Principal

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 6º) - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 27 de janeiro de 2022

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal